



PROCEDIMENTO INTERNO	PI.01.01/CH
REGULAMENTO INTERNO	Edição n.º 01
	Revisão: 05/04/2022

O conceito de humanização de um determinado Serviço, Hospital ou Unidade Local de Saúde é vasto, abrangendo várias áreas bem como atitudes e comportamentos das pessoas (utentes, familiares, visitantes e profissionais, qualidade e segurança dos espaços físicos, entre outros) que contribuam para respeitar os direitos humanos e tornar a instituição adequada à pessoa humana, independentemente da situação clínica individual.

Com a evolução técnico-científica na área da saúde, o respeito pelas necessidades globais dos doentes, familiares, profissionais e colaboradores das organizações da prestação de cuidados de saúde tornou-se também um eixo importante. Uma instituição de saúde Humanizada é aquela que presta um serviço, respeitando a vida e dignidade da pessoa e, ultrapassando o foco da doença. Fomenta o bom relacionamento interpessoal e interprofissional, valoriza e respeita a pessoa, garantindo assim, a excelência do atendimento.

Em conformidade com o art.º 4 do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, que estabelece os princípios gerais da prestação de cuidados de saúde nos hospitais e outros estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS), com a natureza de Entidades Públicas Empresariais (EPE), estabelece-se o presente regulamento da Comissão de Humanização da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco (ULSCB, EPE).

### Artigo 1.º

#### (Disposições gerais)

1. A Comissão de Humanização, doravante designada por Comissão, é um órgão de apoio técnico ao Conselho de Administração, no âmbito da humanização, tendo por objeto a sua promoção efetiva.
2. A Comissão de Humanização, instituída por deliberação do Conselho de Administração, é responsável pelas competências indicadas no Artigo 4º do presente regulamento, com a missão de dinamizar, apoiar e coordenar o processo e atividades de humanização da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE (ULSCB)
3. Entende-se que o âmbito da prestação de cuidados humanizados é a unidade de saúde no seu todo, isto é, os utentes e familiares, bem como os profissionais e voluntários.

ULS - Castelo Branco  
O Conselho de Administração

Elaborado:  Comissão de Humanização	Revisto:  Dr. José António Basílio	Aprovado: 8/4/2022  Conselho de Administração
---	--	--



<b>PROCEDIMENTO INTERNO</b>	PI.01.01/CH
<b>REGULAMENTO INTERNO</b>	Edição n.º 01
	Revisão: 05/04/2022

### **Artigo 2.º**

#### **(Composição)**

1. A Comissão tem uma composição multidisciplinar, sendo os seus membros nomeados pelo Conselho de Administração, que designará o Presidente.
2. A Comissão, sempre que considere necessário para a prossecução de projetos específicos na área da humanização, pode convidar, sob proposta de qualquer dos seus membros, a colaboração de outros profissionais da ULSCB, EPE ou externos, mas sem direito a voto nas matérias exclusivas da organização interna da ULSCB, EPE, tais como:
  - a. Comissões ou associações de utentes;
  - b. Liga dos Amigos do Hospital Amato Lusitano;
  - c. Voluntariado Hospitalar do Hospital Amato Lusitano.

### **Artigo 3.º**

#### **(Mandato)**

1. O mandato dos membros da Comissão tem a duração de três anos, podendo ser renovado por iguais períodos, sem prejuízo da possibilidade da sua substituição, a todo o tempo, pelo Conselho de Administração ou pelas entidades que os designaram ou elegeram como seus representantes.
2. Qualquer membro pode renunciar ao seu mandato, desde que o declare por escrito ao Presidente da Comissão, ou no caso de ser este, ao Presidente do Conselho de Administração, mantendo-se, porém, em funções até à designação do novo membro, mas nunca por um período superior a sessenta dias.

### **Artigo 4.º**

#### **(Competências)**

Compete à Comissão de Humanização:

1. Promover a execução das ações e medidas preconizadas no Programa Nacional para a Humanização do atendimento nos serviços de saúde;
2. Proceder à reflexão sobre os objetivos estratégicos a traçar no domínio da humanização na ULSCB, EPE;

<b>Elaborado:</b>  Comissão de Humanização	<b>Revisto:</b>  Dr. José António Basílio	<b>Aprovado:</b>  Conselho de Administração
--	---	---



<b>PROCEDIMENTO INTERNO</b>	PI.01.01/CH
<b>REGULAMENTO INTERNO</b>	Edição n.º 01
	Revisão: 05/04/2022

3. Elaborar o plano de ação de "compromisso para a humanização hospitalar" (anualmente), promover a sua implementação e garantir o acompanhamento das atividades nele incluídas;
4. Analisar e inventariar as condições do Hospital Amato Lusitano e dos Centros de Saúde da ULSCB, EPE no que diz respeito à humanização e definir medidas/ações de melhoria a implementar tendo em vista o incremento do serviço e da prestação de cuidados de saúde;
5. Pronunciar-se sobre propostas ou planos elaborados por qualquer Serviço ou Unidade Funcional da ULSCB, EPE que tenha incidências no plano da Humanização;
6. Apoiar em todos os Serviços e Unidades Funcionais da ULSCB, EPE projetos específicos de humanização;
7. Estimular a participação dos doentes, profissionais, comunidade e entidades da sociedade civil nas ações de humanização;
8. Colaborar com o Serviço de Investigação Formação e Ensino da ULSCB, EPE (SIFE) na realização de ações de formação e sensibilização dos profissionais da ULSCB, EPE;
9. Contribuir para a melhoria das condições de receção, acolhimento, informação e apoio a utentes/doentes, familiares, cuidadores, acompanhantes quer no HAL quer nos Centros de Saúde;
10. Promover junto dos utentes/doentes, familiares, cuidadores, acompanhantes e funcionários a avaliação dos níveis de satisfação em articulação com a Comissão da Qualidade e da Segurança do Doente.

#### Artigo 5.º

##### (Reuniões)

1. A Comissão reúne com uma periodicidade mínima trimestral ou sempre que convocada pelo seu Presidente.
2. As reuniões são convocadas com a antecedência mínima de cinco dias.
3. Da convocatória de cada reunião, a remeter pelo Presidente aos membros, constará a data, hora e local da reunião, ordem de trabalhos e os documentos respeitantes à reunião.
4. As reuniões apenas terão lugar quando se verificar quórum de 75% dos membros ou 30 minutos depois da hora marcada com os membros presentes.

Elaborado:	Revisto:	Aprovado:
Comissão de Humanização	Dr. José António Basílio	Conselho de Administração

O original é controlado pelo Gabinete da Qualidade



<b>PROCEDIMENTO INTERNO</b>	PI.01.01/CH
<b>REGULAMENTO INTERNO</b>	Edição n.º 01
	Revisão: 05/04/2022

5. A Comissão pode reunir de forma extraordinária, quando convocada pelo Presidente ou pelo Conselho de Administração ou ainda por solicitação de 2/3 dos membros da comissão, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.
6. Das reuniões serão elaboradas atas, por um dos elementos da Comissão a designar rotativamente, contendo os principais assuntos abordados, as deliberações aprovadas, a distribuição dos trabalhos por cada membro, bem como a forma e o resultado das respetivas votações.
7. Poderão constar em ata os fundamentos das deliberações não consensuais.
8. Depois de aprovadas serão assinadas por todos os membros presentes.
9. Em caso de impedimento, o Presidente deverá indicar quem o substitui.
10. As deliberações só serão válidas quando estiver presente a maioria absoluta dos seus membros com direito a voto, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate na votação.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Funcionamento)**

1. Será elaborado um plano de Atividades no primeiro trimestre de cada ano civil.
2. No fim de cada ano civil a Comissão elaborará um relatório do qual constarão todos os pareceres e atividades desenvolvidas.
3. Poderão ser elaborados outros relatórios, assim como pareceres e recomendações, sempre que se justificar ou a pedido do Conselho de Administração.
4. Os pareceres ou recomendações serão enviados à entidade que os solicitou, fazendo-se acompanhar de uma informação interna assinada pela Comissão.

#### **Artigo 7.º**

##### **(Disposições Finais)**

1. O presente regulamento será aprovado em reunião da Comissão, procedendo-se à assinatura do mesmo pelo presidente e entra em vigor após aprovação pelo Conselho de Administração.
2. O regulamento será revisto trienalmente.
3. Nos casos omissos aplica-se o que for deliberado pela Comissão no uso das suas competências.

<b>Elaborado:</b>  Comissão de Humanização	<b>Revisto:</b>  Dr. José António Basílio	<b>Aprovado:</b>  Conselho de Administração
--	---	---